Proc. n.º 077/91
fls. 002

Prefeitura do Município de Ouro Preto do Oeste-RO

GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 297 DE 12 DE MARÇO DE 1.991.

"AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A INCLUIR NO ORÇAMENTO VIGENTE NOVAS FONTES DE RECEITAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita do Município de Ouro Preto do Oeste,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizada a Incluir no Orçamento Vigente, neste Exercício Financeiro de 1991, as seguintes Receitas:

1130.00.00 - Contribuição de Melhoria

1721.01.03 - Cota-Parte do Fundo Especial

Art. 2º) A classificação das Receitas de que trata o artigo 1º desta Lei, será procedida na forma estabelecida pela Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º) Revogam-se as disposições em contrário.

JOSELITA ARAÚJO DE OLIVEIRA

PREFEITA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
SEÇÃO DE PROTOCOLO
RECEBIDO EM: 20/03/91
HORAS 11:00 h.
CHEFE

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste
PROTOCOLO
20/03/91 | N.º 077/91
RESPONSÁVEL

Proc. n.º 077/91
fls. 003

AO EXMº SR.

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE-RO.

SEGUE O PRESENTE PROCESSO PARA PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS :

EM, 20-03-91 .

Ao Assessor Jurídico,
segue o presente processo para conhecimento e providências.
Em, 20.03.91

Jasmo Pereira de Castro
Presidente

À Seção Legislativa
Conferir e arquivar.-
Em, 22 de Março de 1991.-

José Martins dos Anjos
Assessor Jurídico
Port. Nº 091/CMOPO/90